



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 177/2002 - DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE RIO
NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

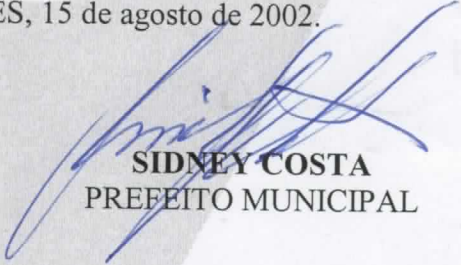
Art. 1º. – Fica denominada Travessa Guilhermina Zambi, o logradouro que tem início à Rua Mirandolina de Oliveira, na altura da residência de Sevoló Gonçalves à direita e do lote de propriedade de Augusto Mozer Martins à esquerda, atravessa a Rua Carlos Gomes Lucas na altura da residência de Valério Souza da Silva e Antonio Francisco Còli à direita e Valdemar Silveira Rosa e Carlos Rodrigues Pena à esquerda, seguindo até os limites da propriedade rural de Justino Mameri, sendo ainda referência de localização as limitações à direita pelas quadras de números cinco (5) e dois (2) e à esquerda pelas quadras números seis (6) e quatro (4) do Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da Travessa Guilhermina Zambi com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º. – Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 15 de agosto de 2002.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL